



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.646/93

DE: 20/04/93

"DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO JUNTO À S/A MINERAÇÃO TRINDADE-SAMITRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, por seus Representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a regularizar empréstimo referente a antecipação de Receita junto a S/A. MINERAÇÃO TRINDADE - SAMITRI, no montante de CR\$561.211.591,51 (quinhentos e sessenta e um milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta e um centavos), corrigido monetariamente até 1º de abril do corrente mês e ano.

Parágrafo Único - A referida dívida é oriunda de empréstimo de antecipação da Receita autorizada pela Lei nº 1.606 de 19-05-92.

Artigo 2º - O pagamento da dívida acima mencionada será quitada com recursos de **Compensação Financeira pela Exploração Mineral - CFEM**, que for devida pela S/A MINERAÇÃO TRINDADE - SAMITRI, mensalmente até a sua total liquidação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 20 DE ABRIL DE 1993.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL